

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos para iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Processo N° : 081/2020

Validade: 12(doze) meses.

Às 08:15 horas do dia 04 de maio de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação, situada à PRAÇA CÍVICA, n° 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o n° 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira Substitua, Sr^a. GLENEA DE BRITO COSTA, brasileira, portadora do CPF/MF n° 450.489.911-68, e os membros da Equipe de Apoio JOZIMALBA CECILIA ARAUJO e PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto n° 001/2019, de 02/01/2019, com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 8538, e Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n° 017/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
10, 23	Nome: VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CPF: CNPJ: 19.773.836/0001-57 Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS QD12 LT56 ANHANGUERA 487 Fone: 6236262380 Email: GMR.LICIT@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE LEGAL: NOME: VALMIR MARTINS DA ROCHA RG: 1.33.972 CPF: 262.641.611-87
12	Nome: R.D.VELANI ELETRICA EPP CPF: CNPJ: 21.329.429/0001-05 Endereço: DR COUTINHO CAVALCANTI SALA 1 JARDIM VIEIRA 1300 Fone: 1732243300 Email: LICITACAO@CONTATTOS.COM REPRESENTANTE LEGAL: NOME: JOAO ALEXANDRE WIEBELING RG: 9061103322 SSP RS CPF: 746.255.190-04
1	Nome: ELÉTRICA CIDADE EIRELI CPF: CNPJ: 29.714.907/0001-02 Endereço: AV. NEDDERMEYER QD. 225 LT 04 CIDADE JARDIM Fone: 6230885284 Email: eletricidadego@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: LEONARDO SOUSA DA SILVA RG: 7007100 PC-PA CPF: 031.851.142-80
4	Nome: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CPF: CNPJ: 32.617.419/0001-83 Endereço: AVENIDA GUARUJÁ QD 34 LT 30/31 SL 04 JARDIM ATLANTICO 740 Fone: 6232388300 Email: licitacao@grupof8.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: BRUNO RICARDO LIMA E SILVA RG: 4197208 SPTC GO CPF: 011.871.771-56

2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26	Nome: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CPF: CNPJ: 37.227.550/0001-58 Endereço: RUA R-5 QD. R-7 LT. 07 setor oeste 129 Fone: 6232943215 Email: delvallemateriaiseletricos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: NOME: ODEONI ALMEIDA SOUZA RG: 3963764 DGPC GO CPF: 967.941.351-91
---	--

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos para iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. , conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.017/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5(cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** entregar os materiais no Almojarifado Central, localizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na AV. Goiás sem número, não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** rerepresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°.017/2020.
- V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.017/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELETRICA CIDADE EIRELI	MCI	UN	2000	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE 10X70MM TIPO CDP95- PARA REDE E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS EM ALUMÍNIO E OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE/PE (0,6/1KV) E OU PVC 750V. ISOLAÇÕES SEM COBERTURA.	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	INCESA CDP 120	UN	500	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16X120MM	R\$ 7,60	R\$ 3.800,00
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	FERRAR I CF-208	UN	500	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL ALUMINIO	R\$ 1,82	R\$ 910,00
4	GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	INDUSF LEX	RL	100	FIO FLEXIVEL 2,5 - ROLO COM 100 METROS	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
5	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ENERGY BWF - 750	RL	100	FIO FLEXIVEL 4,0 MM - ROLO COM 100 METROS	R\$ 133,50	R\$ 13.350,00
6	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ENERGY BWF - 750	RL	100	FIO FLEXIVEL 6,0 MM - ROLO COM 100 METROS	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
7	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ENERGY BWF - 300	RL	100	FIO PARALELO 2X2.5 MM NORMALIZADO- ROLO COM 100 M	R\$ 164,50	R\$ 16.450,00
8	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ENERGY BWF - 750	RL	100	FIO RIGIDO 2.5 MM - ROLO COM 100 METROS.	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00
9	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DECORL UX FI - 1105	RL	200	FITA AUTO FUSAO - ROLO 10 METRO	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
10	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	disma	UN	200	FITA ISOLANTE - ROLO 20M	R\$ 2,50	R\$ 500,00
11	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EMPALU X FL22516	PC	500	LÂMPADA COMPACTA 25W X 220 V	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
12	R.D.VELANI ELETRICA EPP	FOXLUX	UN	500	LAMPADA COMPACTA 46 W 220V	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00
13	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EMPALU X MT22515	UN	500	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 250W E-40 LÂMPADA A MULTIVAPOR METÁLICO 250W COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI-T BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADANO BULBO 250 W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 20.000 LUMENS; DIÂMETRO DE 46 MM E 225 MM DE COMPRIMENTO COM BASE E-40, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO	R\$ 23,75	R\$ 11.875,00

					PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.		
14	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EMPALUX MT24015	UN	500	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 400W E-40 LÂMPADA MULTIVAPOR METALICO 400W COM TUBO DE TECNOLOGIA QUARTZO POWERSTAR HQI T BULBO TUBULAR COM POTÊNCIA DECLARADA DE400W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 35.000 LUMENS, DIÂMETRO DE 58 MM E COM BASE E-40, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.	R\$ 29,80	R\$ 14.900,00
15	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	GOLDEN TUBULAR 15W E-40	UN	2000	LAMPADA VAPOR DE SODIO D150 W E-40 LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 150 W;TIPO CONSTRUTIVO: BULBO COM FORMATO TUBULAR CRISTALINO; TIPO DA BASE E-40; IRC25; PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 3.000 A 4.500V; POTÊNCIA DECLARADA NO BULBO 150W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.500 LUMENS; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 2.000K; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 116 LUMENS/WATTS, DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO.	R\$ 20,65	R\$ 41.300,00
16	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EMPALUX MT21515	UN	500	lâmpada vapor metálico 150 w tubular com potência declarada de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lumens, diâmetro de 46mm x 225 mm de comprimento com basee 40.	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00
17	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	EMPALUX SO22534	UN	2000	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W TUBULAR - Descrição : Lâmpada Vapor Sódio Son-T Modelo: Tubular Potência: 250W - 220V Base: E40	R\$ 20,70	R\$ 41.400,00
18	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC LP1-E-40	UN	400	LUMINARIA ABERTA C. SOQUETE E-40 LUMINÁRIA ABERTA CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADA POREXCLUSIVO PROCESSO POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO; PESCOÇO FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO; SOQUETEPORCELANA ROS	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
19	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC RVMT15 OAIPT	UN	500	Reator interno metálico 150w AFP. Paralampada a vapor metálico 150x220x60hz. Fator de potência mínimo 0,94 perda máxima permitida de 18w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (AT) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá serfeito em fio de cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR14.305 e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir e apresentarregistro ativo no relatório de conformidade avaliada a RAC do INMETRO	R\$ 34,76	R\$ 17.380,00
20	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC RVMT25 OAI	UN	500	Reator interno metálico 250w - AFP. Paralampada a vapor metálico 250x220x60hz. Fator de potência mínimo 0,94 perda máxima permitida de 18w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (AT) 65°C. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a NBR14.305 e possuir selo INMETRO. Deverá também possuir e apresentar registro	R\$ 40,51	R\$ 20.255,00

					ativo no relatório de conformidade avaliada RAC do INMETRO		
21	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC RVMT40 0AI	UN	500	REATOR VAPOR METALICO 400 W INTERNO, MOLDADO EM CHASSI DE FÁBRICA, CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105 C 750 V - INSTALAÇÃO INTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ TEMPERATURA DELTA T = 90 C, CONFORME IEC 252 E NBR 13.593 DEVERÁ TER SELO DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDO PELO PROCEL/INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO; GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE 05 ANOS.	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
22	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	JRC RVS150 AEZN	UN	2000	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 150 W CORPO EM CAIXA EM CHAPADE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105 C 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ TEMPERATURA DELTA T = 90 C	R\$ 38,70	R\$ 77.400,00
23	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	reatec	UN	2000	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250 W REATOR VAPOR DE SODIO METALICO 250 W EXTERNO CORPO EM CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO ENCAPSULAMENTO IMPREGNADO EM RESINA ISOLANTE ELÉTRICA E ELEVADO ÍNDICE DE DISSIPACÃO TÉRMICA CONDUTORES COM CABOS DE CONEXÃO COM ISOLAÇÃO EM PVC 105 C 750 V - INSTALAÇÃO EXTERNA, PARA QUALQUER TIPO DE REGIÃO NORMAS TÉCNICAS NBR-13593, NBR IEC-662 E NBR-9114 TENSÃO DE TRABALHO 220 VOLTS FREQUÊNCIA DA REDE 60HZ TEMPERATURA DELTA T = 90 C	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
24	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	TECNO WATT RM-10	UN	4000	RELE FOTOELÉTRICA RM10, COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO, TENSÃO NOMINAL: 127Vca OU 220Vca, CONSUMO MÉDIO: 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO: IP54, PESO: 0,105KG.	R\$ 10,20	R\$ 40.800,00
25	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DECORL UX MT-2403	UN	4000	SOQUETE DE LOUÇA BASE E-40	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
26	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	DECORL UX MT-2313	UN	2000	SOQUETE E27 PORCELANA RECEPTACULO E-27 EM PORCELANA, BASE E-27, CORPO EM PORCELANA NA COR BRANCA, CONTATO E BORNES EM LATÃO, TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS, TEMPERATURA MÁXIMA 230 C, CORRENTE MÁXIMA 4A, POTENCIA MÁXIMA 250W, TENSÃO 250VAC.	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 017/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.017/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.017/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04 de maio de 2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) WILBER FLORIANO FERREIRA .

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em 04 de maio de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA(S):

VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

R.D.VELANI ELETRICA EPP

ELÉTRICA CIDADE EIRELI

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA